



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

### **DECRETO Nº 056/2020**

**EMENTA:** Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 055/2020, e dá outras providências;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o teor do Decreto nº 055 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal 046/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, Ministério da Saúde, que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, o prazo de vigência das determinações contidas no Decreto Municipal nº 055/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 23 de junho de 2020.

**IZAIAS RÉGIS NETO**  
Prefeito